



EDITAL CPAN/UFMS Nº 2, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “SHOW DE VERÃO DA RECEPÇÃO DOS CALOUROS DO ANO DE 2026 DO CÂMPUS DO PANTANAL

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por intermédio do Câmpus do Pantanal, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS participar das atividades do Show de verão da semana de recepção dos Calouros de 2026.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Promover a integração, o acolhimento e o sentimento de pertencimento dos estudantes ingressantes à comunidade universitária, fortalecendo os vínculos entre discentes, docentes, técnicos administrativos, terceirizados e a comunidade local, por meio de atividades culturais, recreativas e institucionais que favoreçam a adaptação acadêmica e social.

1.2. Fortalecer os laços sociais, integração e recepção de novos estudantes, além da identidade cultural da universidade, por meio da música, comidas tradicionais e atividades culturais, proporcionando um ambiente festivo, inclusivo e acolhedor.

1.3. Disponibilizar, de forma eventual, a utilização de espaços físicos da UFMS para organização de barracas com produtos alimentícios durante o Show de verão da semana de recepção dos Calouros de 2026.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	23/02/2026
Período de inscrição	23/02/2026 a 26/02/2026 até 9h
Divulgação das propostas inscritas	26/02/2026, até às 11h
Recurso contra as propostas inscritas	26/02/2026, das 13h às 17h
Sorteio de desempate, conforme itens 5.3 e 6.3	27/02/2026, até às 11h
Recurso contra o Sorteio de Desempate	27/02/2026, das 13h às 17h
Resultado final	27/02/2026

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

3.1. O evento será realizado no Estacionamento da Unidade II, do Câmpus do Pantanal, dia 6 de março de 2026.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão conforme cronograma acima, exclusivamente via internet, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição adequadamente preenchido. No formulário é necessário apresentar carta de intenção contendo justificativa, objetivos da barraca e aplicação dos recursos arrecadados.

4.2. O formulário de inscrição ficará disponível pelo link: <https://forms.gle/2qqUtaHmA8aCP92k6>

4.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente à UFMS, recaindo sobre ele as responsabilidades legais.

4.5. Ficará impedido de participar de outros editais semelhantes aquele que for listado na ficha de inscrição da barraca, contemplado e não desenvolver a comercialização do produto no dia do evento.

4.6. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.

4.7. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem listados no formulário de inscrição.

4.8. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 10 barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.

5.2. Poderão participar desta seleção os seguintes grupos da UFMS:

- a) Atléticas;
- b) Diretório Acadêmico;
- c) Associações Estudantis;
- d) Demais agremiações estudantis;
- e) Projetos institucionais (cadastrados e aprovados no Sigproj, com previsão de arrecadação), com finalidades educacionais;
- f) e) Grupos de alunos dos cursos de graduação e pós-graduação.
- g) Agremiação de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI.
- h) Produtores vinculados a Feirinha Agroecológica da UFMS

5.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 5.1. Será realizado um sorteio em data prevista no item 2. deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

5.4. As inscrições deverão ser realizadas pelos representantes oficiais das entidades citadas no item 5.

6. DOS PRODUTOS

6.1. Cada proponente poderá indicar até 3 (três) dos produtos relacionados no formulário de inscrição para serem comercializados na barraca, conforme anexo 1.



6.1.1. Bebidas e doces poderão ser comercializados por todos.

6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.

6.3. Em caso de ser solicitada a venda do mesmo produto em mais de 3 (três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2. deste edital, que definirá as barracas que comercializarão este produto.

7. DA ESTRUTURA DAS BARRACAS

7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:

7.2. Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

7.3. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).

7.4. Constará em todas as barracas até 1 ponto de energia e um ponto para lâmpada.

7.5. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto.

7.5.1. Caso o expositor utilize fogões, botijões de gás ou qualquer outro equipamento que envolva fontes de calor ou materiais inflamáveis, será obrigatória a adoção de todas as normas de segurança vigentes, especialmente as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes. A instalação e o uso desses equipamentos estarão sujeitos à avaliação e autorização prévia da organização do evento, que poderá solicitar ajustes ou impedir o uso caso as condições não atendam aos critérios de segurança exigidos.

7.5.2. Caso sejam utilizados botijões, os responsáveis deverão se atentar à validade da mangueira e do regulador de pressão.

7.6. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do Show de verão de recepção dos Calouros de 2026, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

8.DOS DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- b) disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- c) dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- d) manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo das 18h às 22h do dia do evento;
- e) acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportá-lo durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;
- f) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados após ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.
- g) investir os recursos financeiros arrecadados durante o evento em benefício dos entes aos quais representam.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devendo

fundamentado e acompanhado de evidências que comprovem o elemento denunciado, encaminhado exclusivamente para o e-mail: sepap.cpan@ufms.br

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail sepap.cpan@ufms.br.

10.2. A Diretoria do Campus do Pantanal tem o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ANEXO I

LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

ITEM	PRODUTO
1	Arroz carreteiro e/ou galinhada
2	Batata (frita, recheada)
3	Bebidas e drinks (SEM ÁLCOOL)
4	Bolos e doces
5	Bobó de galinha
6	Cachorro-quente
7	Caldos (sarravulho, caldo verde, caldo de piranha e outros)
8	Chipa, saltenha e salgados diversos
9	Crepe, churros e tapioca
10	Espetinho
11	Macarrão na chapa
12	Mini-pizza
13	Pastel

Andreliza Cristina de Souza,
Diretora.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Andreliza Cristina de Souza, Diretor(a)**, em 20/02/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6227318** e o código CRC **E6CD1302**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3234-6810

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000048/2023-59

SEI nº 6227318

